



O Pacote de Paris: o trampolim necessário para uma mudança sustentada e transformadora

Precisamos de uma transformação global para responder à crise climática. Nas palavras do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas: "A influência humana sobre o sistema climático é clara e as recentes emissões de gases com efeito de estufa são as mais elevadas da história. As alterações climáticas já provocaram impactes generalizados sobre as comunidades humanas e os sistemas naturais".

A ciência não pode ser mais clara. Os impactes das alterações climáticas estão a agravar-se e a responsabilidade é nossa. Um número crescente de pessoas estão a demonstrar vontade de mudar o seu estilo de vida no sentido de ser parte da solução. Os governos, ao tomarem medidas e ações de combate às alterações climáticas, estão também já a responder a essa necessidade de transformação. Contudo, ainda estamos muito longe de onde é precisamos de estar: as ações que estão a acontecer em todo o mundo são ainda insuficientes em comparação com as exigências da ciência.

A COP 21 em Paris precisa de se traduzir numa aproximação, onde todos os governos concordem que é preciso mudar e mudar depressa; que a transformação precisa de ser justa e que, nesse processo, a prioridade são as necessidades dos mais vulneráveis.

A COP 21 não será sobre assegurar mais instituições globais ou que o tão esperado acordo global vá resolver o problema de imediato. A COP 21 será, sim, sobre:

- conseguir que o quadro institucional global existente seja eficaz;
- garantir que as lacunas institucionais globais, até agora sem solução, sejam resolvidas;
- garantir que os compromissos já assumidos pelos governos não se limitem a ser cumpridos, mas sim revistos com maior nível de ambição.

Trata-se de criar o enquadramento global adequado para a agenda de mudança climática que está a ser exigida um pouco por todo o mundo. O resultado da COP 21 não pode deixar dúvidas aos cidadãos, empresas, cidades, governos e outras partes interessadas, de que o mundo precisa de uma transformação e que o 'Pacote de Paris' permite essa transformação.

A COP 21 é o culminar de vários anos de negociações que começaram na COP 17, em Durban, com a criação da Plataforma de Durban, que apresenta um mandato claro para a adoção de um novo acordo climático em Paris.

A Rede de Ação Climática (CAN, na sigla em inglês) acredita que o resultado de Paris deve ser um trampolim para a transformação sustentada que a crise climática exige. No seu documento político, cujo resumo aqui se apresenta, a CAN expõe a sua visão sobre essa transformação necessária e em que medida a COP 21 deve contribuir na transição para a mesma. Aproveitando a experiência de mais de 950 organizações que integram a CAN, o documento apresenta várias opções, as quais, se aplicadas, permitirão construir uma estrutura global muito mais eficaz do que a que existe hoje. O documento também destaca as lacunas existentes no atual regime internacional sobre clima e sugere formas de resolvê-los, a fim de reforçar e acelerar a ação climática global a curto prazo.

Estas são as principais propostas da CAN:

• **Quadro legal:** A CAN considera que o resultado desejável da COP21 deve ser um "pacote" com três componentes fundamentais: 1) um acordo legal internacional, vinculativo e ratificável ("acordo fundamental" ou "Acordo de Paris"); 2) decisões da COP; 3) anexos e/ou instrumentos complementares, que reforcem a transparência e a responsabilização de todos os países, proporcionando clareza sobre as ações a ser tomadas. O "acordo fundamental" deve vincular todas as Partes para as suas disposições conforme a lei internacional, o mais tardar a partir de 2020.

• **Direitos Humanos:** A fim de promover políticas climáticas eficazes e assegurar que as ações climáticas contribuam para a promoção e respeito dos direitos humanos fundamentais, as Partes devem incluir uma referência abrangente aos direitos humanos no quadro do "acordo fundamental".

• **Participação das ONG:** O "acordo fundamental" deve incluir uma disposição autónoma que reafirme o empenho das Partes na promoção da participação pública, do acesso à informação, educação, formação e sensibilização, comprometendo ainda as Partes a continuar a trabalhar para promover estes objetivos, tanto ao nível nacional, como através da cooperação internacional e multilateral.

• **Agenda 2030:** O "acordo fundamental" deve reconhecer que todas as ações sobre as alterações climáticas devem contribuir significativamente para a Agenda 2030. Esta disposição permitirá uma maior aproximação entre o Acordo de Paris e a Agenda 2030, especialmente em relação à implementação a nível nacional.

• **Equidade e Diferenciação dinâmica:** a CAN pede uma abordagem de diferenciação dinâmica para operacionalizar o princípio da equidade da Convenção. Todos os países, em diferentes níveis de desenvolvimento, teriam obrigações (ou partilha justa) ao nível da ação climática na proporção da sua responsabilidade, capacidade e necessidade. É fundamental abordar esta diferenciação separadamente em cada elemento do Acordo de Paris, de modo a permitir soluções práticas explícitas, atuais e específicas para vários contextos..

• **Mecanismo de Ambição de Paris:** A CAN solicita a criação de um "Mecanismo de Ambição de Paris" dentro do "Acordo fundamental". Este será um mecanismo orientado para ligar e sincronizar os ciclos de 5 anos de mitigação, de financiamento e adaptação. Este mecanismo seria um instrumento para facilitar a ambição dentro do Acordo de Paris, de modo a incluir ambições previsíveis ou para corrigir lacunas que resultem de ações não implementadas pelos governos, dentro de ciclos de compromissos de 5 anos.

• **Ações e compromissos de mitigação pré-2020 e compromissos:** A decisão que se espera da COP de Paris deve permitir passar da discussão de oportunidades para a aplicação no terreno. Isto deve ser feito através de um aumento dos compromissos de mitigação dos países desenvolvidos, da melhoria do processo de análise técnica e de mandatos para que os órgãos financeiros e técnicos da Convenção apoiem iniciativas concretas, socialmente inclusivas e sustentáveis, no sentido de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e corrigir as lacunas ainda existentes.

• **Objetivos de Mitigação a Longo prazo e Planos Nacionais de Descarbonização:** O "acordo fundamental" deve incluir um compromisso de eliminação gradual de todas as emissões de combustíveis, a introdução progressiva de 100% de energia renovável e o acesso a energia sustentável para todos, processos que devem ocorrer o mais cedo possível, mas o mais tardar em 2050. Juntamente com este objetivo, cada país deve elaborar um plano nacional estratégico no sentido de transitar rapidamente para um modelo de crescimento

económico dependente do carbono, um modelo de desenvolvimento sustentável, que garanta a descarbonização completa das respetivas economias em 2050.

- **Compromissos de mitigação Pós-2020:** O "acordo fundamental" deve reconhecer a lacuna existente entre o nível de emissões e a necessidade de aumentar a ambição ao longo do tempo, para alcançar a meta de 1,5°C de aumento da temperatura. Todos os países precisam de contribuir para o objetivo global de mitigação, assumindo compromissos cuja condição incondicional é ser alcançados através dos recursos próprios de cada país. Os países em desenvolvimento devem ser incentivados a apresentar potenciais ações de mitigação adicionais e políticas condicionadas ao apoio conseguido. O "acordo fundamental" deve definir um conjunto claro de princípios para os futuros Compromissos Nacionais.

- **Adaptação:** O Acordo de Paris deve garantir a paridade política entre a mitigação, a adaptação e as perdas e danos, com os dois últimos em pé de igualdade. Deve ainda fornecer um quadro de ação a longo prazo. Isto deve ficar refletido no "acordo fundamental" da seguinte forma: uma meta global sobre adaptação; afirmação dos princípios chave; compromissos assumidos por todos os países em comunicar regularmente as ações nacionais de adaptação previstas; e um compromisso de todos os países para promover a integração dos riscos climáticos no planeamento e ação.

- Os governos precisam de reforçar as **ações de adaptação também no período pré-2020**. Isto poderia ser feito através de uma análise técnica, inspirada no processo que levou à redução de emissões no período pré-2020 e no financiamento adicional em adaptação.

- **Perdas e Danos:** As Partes devem situar as perdas e danos associados aos impactes das alterações climáticas no Acordo de Paris como uma questão independente e assegurar que os acordos institucionais assumidos em Paris reforçarão ainda mais o trabalho relacionado com as perdas e danos.

- **Financiamento Pré-2020:** Os países desenvolvidos devem demonstrar como pretendem aumentar o financiamento público para a ação climática, a fim de honrar o compromisso financeiro assumido em Copenhaga. A CAN propõe o estabelecimento de metas anuais ambiciosas para o financiamento público, de modo a que grande parte do compromisso de 100 mil milhões de dólares (\$100.000.000.000) seja entregue sob a forma de subsídios. O equilíbrio entre o financiamento da mitigação e da adaptação deve também melhorar.

- **Financiamento Pós-2020:** O "acordo fundamental" deve estabelecer que, a cada 5 anos, devem ser definidas metas conjuntas na Conferência das Partes, enquanto reunião entre as Partes do Acordo para um apoio financeiro público adicional destinado aos países em desenvolvimento (diferenciando metas de mitigação e de adaptação). Os países desenvolvidos, bem como outros países cujos níveis de capacidade e responsabilidade são comparáveis aos países desenvolvidos e que estão em condições de fazê-lo, devem assumir o compromisso e contribuir para o cumprimento destas metas. Os níveis de apoio financeiro que será prestado ao longo dos próximos três anos devem ser anunciados. Juntamente com este, pelo menos cinquenta por cento do financiamento público deve ser alocado para adaptação e os países contribuintes devem comprometerem-se na melhoria substancial na elaboração de relatórios e transparência dos fluxos financeiros. O "acordo fundamental" deve também estabelecer um processo formal que permita aos países beneficiários identificar de forma repetida e regular o apoio de que necessitam para aumentar o nível de ambição.

- **Tecnologia:** O "acordo fundamental" deve estabelecer uma meta global para tecnologia, bem como um mandato no quadro da Convenção de modo a poderem incluir o apoio para transferência tecnológica nos seus compromissos nacionais.

- **Transparência, incluindo MRV:** O "acordo fundamental" deverá permitir uma transição para um método comum e robusto de medição, comunicação e verificação (MRV, na sigla em

inglês), com 2016-2020 como período de transição para os países fortalecerem a sua capacidade de medição e comunicação das ações e para desenvolverem um sistema reforçado de monitorização dos meios de implementação.

- **Transporte Internacional Marítimo e Aviação:** o "acordo fundamental" deve abordar as emissões destes sectores e pedir o estabelecimento de metas para a aviação e a navegação em linha com a meta de 1,5°C.
- **Regras de contabilização de Florestas, Agricultura e Outros Usos e Alterações ao Uso do Solo (LULUCF / AFOLU):** O "acordo fundamental" deve incluir: um sistema de comunicação em linha com a abordagem da Convenção e também com a orientação do IPCC de 2006, no sentido de cobrir todas as fontes e sumidouros significativos, bem como todos os reservatórios e gases relevantes.
- **REDD +:** A redução de emissões da desflorestação e da degradação florestal (REDD +) deve ficar consagrada no "acordo fundamental".
- **Agricultura:** A segurança alimentar deve ser reconhecida no "acordo fundamental".
- **Mecanismos flexíveis:** os mecanismos flexíveis, tais como os mercados, devem aumentar o nível de ambição dos compromissos de mitigação e não atrasar as medidas necessárias para descarbonizar os sistemas de energéticos. Neste sentido, o novo acordo deve estabelecer e garantir a conformidade com estes princípios, se reconhecer a transferência de unidades internacionais, para assegurar a integridade ambiental do acordo.
- **Revisão Periódica:** A COP 21 deve decidir realizar uma Segunda Revisão Periódica, que deve começar os seus trabalhos em 2018 e estar concluída em 2020.

A Rede de Ação Climática (CAN, da sigla em inglês) é a maior rede mundial da sociedade civil, com mais de 950 organizações em mais 100 países, que trabalham em conjunto na promoção da ação governativa para lidar com a crise climática (www.climatenetwork.org). A Quercus é membro da CAN Internacional fazendo parte do núcleo regional europeu, a CAN-Europe.

Novembro de 2015